

PREGÃO ELETRÔNICO

02/2025

(90002/2025 no sistema compras.gov.br)

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (926470)

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de segurança de redes compostas appliance de segurança voltado para prover segurança e proteção da rede de computadores, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluídos todos os softwares e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia a de atualização contínua e suporte técnico durante o período de garantia com repasse de conhecimento da solução a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 348.050,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e cinquenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/02/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

(Processo Administrativo 1DOC nº212/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Atos da Presidência nº [131/2023](#) e nº [134/2023](#) demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de segurança de redes compostas appliance de segurança voltado para prover segurança e proteção da rede de computadores, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluídos todos os softwares e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia a de atualização continua e suporte técnico durante o período de garantia com repasse de conhecimento da solução a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR.

1.2. A licitação será realizada em GRUPO único.

ITEM	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIO ME/EPP	QNT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APPLIANCE DE SEGURANÇA E CABOS DAC10G	Tratamento favorecido	2	UNIDADES	R\$ 67.850,00	R\$ 135.700,00
2	LICENÇAS PARA 36 MESES	MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 1% PARA ME E EPP COM SEDE EM FOZ DO IGUAÇU	2	LICENÇA	R\$ 85.000,00	R\$ 170.000,00
3	INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA		1	SERVIÇO	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00
4	TREINAMENTO TÉCNICO		1	SERVIÇO	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
5	ATIVIDADE DE SUPORTE TÉCNICO		80	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL PARA O GRUPO						R\$ 348.050,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos exigidos.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta aceita pela Administração vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, quando devidamente aceita pela administração, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente do prazo indicado no documento encaminhado.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.3. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio automaticamente pelo sistema para fins de desempate;

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta final ajustada, ofertada pela empresa classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 27 a 33 do Ato da Presidência nº 134/2023](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. Será desclassificada a proposta que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou original e cópia simples para autenticação pela Equipe de Pregão e posterior devolução.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Ato da Presidência nº 134/2023, art. 35, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:
- 7.18.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
 - 7.18.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - 7.18.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do Art. 68 da Lei nº 14-133/2021;
 - 7.18.4. Habilitação técnica, conforme disposição do item 4.6 do Termo de Referência anexo a este Edital.
 - 7.18.5. Habilitação econômico-financeira, mediante o fornecimento de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2024/pregao-eletronico-007-2024/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **5%** do valor total da proposta.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **30%** do valor total da proposta.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital através do sistema Idoc através do link <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12> ou envio através do email licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2024/pregao-eletronico-007-2024>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços

PAULO APARECIDO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO IGUAÇU



TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de segurança de redes compostas appliance de segurança voltado para prover segurança e proteção da rede de computadores, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluídos todos os softwares e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia a de atualização contínua e suporte técnico durante o período de garantia com repasse de conhecimento da solução a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR.

ITEM	MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME DESCRITIVO	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APPLIANCE DE SEGURANÇA E CABOS DAC10G (indicar marca/modelos/versões)	2	HARDWARE	R\$ 67.850,00	R\$ 135.700,00
2	LICENÇAS PARA 36 MESES (indicar marca/versão)	2	LICENÇA	R\$ 85.000,00	R\$ 170.000,00
3	INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA	1	SERVIÇO	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00
4	TREINAMENTO TECNICO PÓS INSTALAÇÃO	1	SERVIÇO	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
5	ATIVIDADE DE SUPORTE TÉCNICO	80	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 : R\$348.050,00					

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta casa de leis tem por finalidade promover, elaborar e fiscalizar ações voltadas ao município de foz do Iguaçu, em razão disso tal tecnologia visa o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Município aos cidadãos.

2.2. A informação é um dos principais alvos nas organizações e intuições públicas, tratando-se de um elemento fundamental para a tomada de decisões em todos os níveis,

sendo determinante para a gestão governamental. Nesse sendo, os gestores precisam promover ações para prover a segurança de tais informações.

2.3. Os constantes ataques cibernéticos, a necessidade de continuidade do negócio e a evolução de ameaças das mais variadas espécies criam a necessidade de contratação de uma solução que proteja as informações dos órgãos e diminua os riscos de acesso indevido às mesmas.

2.4. Inseridos dentro de um contexto muito dinâmico de evolução constante de tecnologia, em um curto intervalo de tempo, os equipamentos destinados à segurança da informação podem se tornar obsoletos a tal ponto de não suportarem o aumento do tráfego de internet e dados, o crescente número de novos usuários e as novas ameaças e tentativas de invasões das redes corpora bem como a própria obsolescência ocasionada com a passar do tempo e o lançamento de novas tecnologias.

2.5. Dentro do contexto analisado, o appliance de segurança representa um quesito de segurança fundamental, uma vez que regula o tráfego de dados entre redes distintas e impede a transmissão e recepção de informações a partir de acessos nocivos ou não autorizados na rede.

2.6. Cabe destacar que a presente contratação surgiu da necessidade de modernização tecnológica do seu cluster de appliances do fabricante Sophos modelo XG 230, que terá a garantia encerrada no início do ano de 2025, prazo esse que não permitirá novas extensões de suporte. Diante de tais pressupostos, a presente contratação consiste na aquisição de uma solução de segurança integrada que englobe equipamento softwares, hardwares e demais componentes voltados para proteção perimetral WAN/LAN/DMZ nos moldes da atual solução. Essa solução pode incluir, dentre outras funcionalidades: alta disponibilidade, anti-malware, anti-spyware, controle de ameaças, anti-bot, filtro de conteúdo e filtro de URL, controle de aplicações, inspeção de pacotes, IPS/IDS, relatórios, inspeção SSL, VPNs. QoS, autenticação de usuários e anti-DoS de rede, controle de DNS, bem como demais componentes de mercado voltados para a redução de ameaças cibernéticas.

2.7. Em última análise, a contratação da solução de segurança aqui proposta vai além da aquisição de um conjunto de equipamentos. É uma busca por uma solução que melhore a maturidade em segurança de redes internas, aumentando o ganho de escala e permitindo o gerenciamento por equipes técnicas mais reduzidas, uma vez que centraliza a solução de várias funcionalidades em uma solução integrada, tendo a reduzir tais ações técnicas.

2.8 Em última análise essa contratação visa melhorar e ampliar os controles de segurança existentes no ambiente tecnológico, tendo em vista a enorme quantidade de ameaças que os ativos estão combatendo diariamente.

2.9. RESULTADOS ESPERADOS

2.9.1. Incremento na segurança e redução dos riscos associados à ameaças digitais.

2.9.2. Manutenção da segurança e do sigilo das informações e dados institucionais.

2.9.3. Melhoria da qualidade dos serviços oferecidos ao público-alvo de nossos serviços de prevenção e de detecção de ameaças, análise e prevenção de ameaças, e análise de conteúdo web.

2.9.4. Gerenciamento centralizado e monitoração de eventos de segurança, assim como, salva guarda de logs para auditoria futuras.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação: N-G-F-W corporativo, robusto e funcional para prover segurança e proteção da rede de computadores, contemplando gerência unificada pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluídos todos os softwares e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantindo a de atualização contínua e suporte técnico durante o período contratual com repasse de conhecimento da solução.

3.2. Garantia total da solução

- 3.2.1. Os equipamentos devem possuir garantia inicial por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
- 3.2.2. A fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.
- 3.2.3. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.
- 3.2.4. Durante o prazo de garantia, será substituída sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa.
- 3.2.5. Toda a solução deverá ser entregue seguindo as orientações e os canais de aquisição oficiais da fabricante no Brasil da solução a ser ofertado, caso a licitante ela mesmo a fabricante da solução, ele deverá apresentar documento oficial emitido pelo fabricante, em favor do órgão, comprovando que a solução ofertada será fornecida e instalada por empresa credenciada, cobrindo assim as respectivas garantias oficiais bem como suporte, treinamento e instalação. Isso visa reduzir a possibilidade de aquisição de equipamento irregular ou importado de forma não autorizada, sem anuência do fabricante, no qual poderia anular a cobertura de garantia no Brasil, bem como a implantação de forma ineficiente da solução.
- 3.2.6. A garantia deverá permitir a substituição dos componentes e/ou hardwares envolvidos no respectivo sistema, sem custos adicionais.
- 3.2.7. Os serviços de reparo dos equipamentos ou substituição serão executados pela fábrica sem custos adicionais, inclusive considerando o frete de coleta da unidade defeituosa e envio da unidade nova, diretamente ao local de instalação.

- 3.2.8. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares entregues com a solução.
- 3.2.9. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada.
- 3.2.10. O atendimento será em regime 8 horas por dia, 5 dias por semana.
- 3.2.11. Esta cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos, conforme indicado neste descritivo.

3.3. Atividades de Suporte após instalação

- 3.3.1. Durante o período de garantia, a Fabricante deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela Contratante, de forma ilimitada, sem ônus adicional, oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:
- 3.3.2. O acionamento via telefone deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos ou software, ou seja, problemas decorrentes do fato do equipamento não realizar uma funcionalidade especificada ou esperada, bem como atendimento por meios digitais como sistemas de ticket ou e-mails da própria fabricante. Poderá ainda, esse serviço, ser usado para solicitar informações quanto a dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos para configuração dos itens do objeto contratado.
- 3.3.3. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe designada pela Contratante, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão.
- 3.3.4. A Contratante terá direito a uso de 80 horas técnica durante a vigência contratual para eventuais acionamentos remotos e presenciais, além dos acionamentos pertinentes a todos aspectos da solução, inclusive podendo ser acionado para auxiliar na comunicação técnica perante o fabricante implantada.
- 3.3.5. Para os chamados abertos pela Contratante para contratada, a mesma deverá possuir uma central de atendimento de ticket/chamados, contendo, pelo menos, as seguintes informações:
 - Data, hora da abertura do chamado.
 - Data e hora da chegada do técnico ao local ou início do atendimento.
 - Data e hora da resolução do problema.
 - Descrição do problema, incidente ou solicitação atendida e procedimentos efetuados.
- 3.3.6. O atendimento realizado pela Contratada, quando acionado será realizado no formato presencial e remoto, conforme necessidade da intervenção, para tanto a empresa contratada deverá considerar os custos de atendimento na sede da contratante para todos os efeitos práticos, em horário comercial, dentro das 80 horas, durante a vigência contratual.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Toda a solução deverá ser fornecida para funcionamento em cluster redundante de alta disponibilidade (failover) no mínimo aos pares, dessa forma, serão adquiridos dois equipamentos.

4.1.1 A solução ofertada deve possibilitar a importação de toda a configuração da atual solução de segurança utilizada pela CMFI, realizando uma importação nativa das configurações, sem o uso do software de terceiros, contemplando regras, log's e demais itens.

4.2. Quanto ao treinamento, considerou-se importante ter um treinamento após a instalação de forma presencial e outro treinamento presencial ou remoto caso ocorram mudanças na equipe ao longo dos primeiros 12 meses, a ser contratado conforme necessidade.

4.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. O equipamento deve ser fornecido em hardware dedicado por appliance ou chassi, com sistema operacional customizado, do mesmo fabricante, para o uso como 24x7 corporativo.

4.3.2. A plataforma deverá ter os equipamentos e a solução de gerência integrada do mesmo fabricante, inclusive os sistemas operacionais executados por esses equipamentos, ampliando assim a integração entre os diversos sistemas de segurança.

4.3.3. A plataforma deverá ter todos os seus componentes novos, sem uso, e entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados de todos os acessórios, cabos, conectores, kits de fixação, trilhos, fibras ópticas (incluindo sua fusão, se necessário), patchcords, transceivers, etc, necessários às suas instalações e operação em rack de 19" padrão EIA-310.

4.3.4. A plataforma deverá estar em linha de produção, não serão aceitos equipamentos em modo End of Support durante a vigência da garantia e que estejam em modo End of Life no ato da assinatura do contrato.

4.3.5. A exigência acima encontra fundamento na necessidade que a Administração Pública tem de resguardar seus interesses, em estabelecer exigências mínimas objeto e evitar que ocorra aquisição de equipamentos que tenham o seu ciclo de vida descontinuado em um curto prazo ou para os quais não mais haja suporte técnico e atualizações antes do fim do período indicado.

4.3.6. No ato da assinatura do contrato, caso o equipamento registrado não atenda o disposto, poderá ser aceito equipamento de capacidade técnica igual ou superior, da mesma série ou linha ou família, desde que atenda a todos os requisitos técnicos dispostos no termo de referência.

4.3.7. A plataforma deverá ter o fabricante que permita atualizar firmwares e softwares da solução para novas versões durante toda a vigência da garantia.

- 4.3.8. Todas as funcionalidades adquiridas de hardware e software devem operar conforme disposto neste Termo de Referência durante o prazo de garantia dos equipamentos, ou seja, o fornecedor deve garantir a atualização completa das funcionalidades no prazo referido, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais pelo uso dos hardwares e softwares para esse período. As funcionalidades deverão permanecer por todo o período da vigência contratual.
- 4.3.9. A contratada deverá entregar equipamentos e/ou demais componentes com todas documentações e comprovantes que os equipamentos são NOVOS, sem uso anterior, a solução deverá estar registrada em nome da CONTRATANTE, não sendo permitido entrega de solução nas condições de teste, demonstração, trial ou qualquer tido de outra variação, que não seja licença final emitida em favor da CONTRATANTE, permitindo que futuramente possa ser aberto chamados e atendimentos diretamente no fabricante, caso a CONTRATADA deixe de existir ou prestar serviços diretamente a referida solução, tais documentos devem ser entregues antes do término da instalação.
- 4.3.10. A garantia terá início com a emissão do termo de recebimento definitivo da solução a ser gerado pela CONTRATANTE.
- 4.3.11. As licenças de atualização de software (firmware ou drivers) e licenças de atualização de assinaturas deverão ser fornecidas pelo prazo mínimo estipulado neste documento, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, sem ônus adicional para as atualizações e seu uso.
- 4.3.12. A plataforma deverá possuir hardware, com desempenho mínimo, bruto de throughput de trinta e cinco Gbps.
- 4.3.13. A plataforma deverá ter equipamentos com 2 (duas) fontes de alimentação independentes(redundante), com alimentação nominal de 100~120VAC e/ou 210~230VAC e frequência de 50 ou 60 Hz, ou auto-ranging.
- 4.3.14. Deverá vir acompanhado de cabo de alimentação com, no mínimo, 1,50m, com plug tripolar 2P+T no padrão ABNT NBR 14136.
- 4.3.15. A plataforma deverá ter hardware com no mínimo 3 (três) portas USB.
- 4.3.16. A plataforma deverá ter hardware com no mínimo 10 (dez) portas 1000 Mbps.
- 4.3.17. A plataforma deverá ter hardware com no mínimo 4 (quatro) portas 10G SFP+.
- 4.3.18. A plataforma deverá ser fornecida com 4 cabos tipo DAC 10Gbps, para conexão da plataforma com os demais equipamentos internos da infra-estrutura.
- 4.3.19. A plataforma deverá possuir 1 (uma) porta de console para configuração e gerenciamento por interface de linha de comando (CLI).
- 4.3.20. A plataforma deverá possuir 1 (uma) porta de gerenciamento para configuração e gerenciamento via Rj-45.

- 4.3.21. A plataforma deverá ser entregue, com todos componentes previsto no edital, os equipamentos devem ser entregues com todas as suas portas de comunicação, interfaces e afins habilitadas, operacionais e sem custos adicionais.
- 4.3.22. A plataforma deverá ser concebida com equipamento, baseado em appliance ou chassi, esse deverá ser atestada por métodos de avaliações Garther, nos seus respectivos segmentos de mercado.
- 4.3.23. A plataforma deverá ter capacidade capaz de suportar agregação de enlaces, segundo padrão Link aggregation control protocol (LACP).
- 4.3.24. A plataforma deverá ser entregue na condição de cluster redundante de alta disponibilidade (failover) com no mínimo 2 unidades de appliance, formando assim 1 par, nos modos ativo-passivo, com sincronização, em tempo real, de configuração e de estados das sessões. No caso de falha de um dos equipamentos do cluster, não deverá haver perda das configurações e nem das sessões já estabelecidas e a transição entre os equipamentos deverá acontecer de forma transparente para o usuário, sem necessidade de intervenção externa para acionamento da unidade secundária.
- 4.3.25. A plataforma deverá suportar a implementação tanto em modo transparente (camada 2) quanto em modo gateway (camada 3).
- 4.3.26. A plataforma deverá possuir filtragem de pacote por endereço IP de origem e destino, por aplicação (independentemente da porta ou protocolo utilizados pela aplicação), por sub-rede e por períodos do dia, permitindo a aplicação de regras por horários e por dias da semana.
- 4.3.27. A plataforma deverá permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas para, no mínimo, os protocolos TCP, UDP, ICMP e IP.
- 4.3.28. A plataforma deverá ser concebida com equipamento, baseado em appliance ou chassi, esse deverá ser atestada pelo FIPS 140-2 level 1.
- 4.3.29. A plataforma deverá suportar tags de VLAN.
- 4.3.30. A plataforma deverá permitir a criação de no mínimo 250 VLANs padrão 802.1q.
- 4.3.31. A plataforma deverá ser capaz de aceitar comandos de scripts acionados por sistemas externos como, por exemplo, SNMP trap.
- 4.3.32. A plataforma deverá suportar o bloqueio de tráfego em função da localização geográfica dos IPs de origem e de destino, com base em países.
- 4.3.33. A plataforma deverá suportar agregação de links, segundo padrão IEEE 802.3ad.
- 4.3.34. A plataforma deverá possuir ferramenta de diagnóstico do tipo tcpdump.
- 4.3.35. A plataforma deverá suportar e efetuar a captura de pacotes no formato PCAP.
- 4.3.36. A plataforma deverá suportar e efetuar o download dos arquivos PCAP.
- 4.3.37. A plataforma não deve possuir restrições de licenciamento em relação às características, requisitos e funcionalidades, inclusive em

relação ao número ou pontos de clientes, usuários, máquinas e endereços IP.

- 4.3.38. A plataforma deverá suportar, autenticação de usuários locais e integração com serviços de autenticação de diretório TACACS+, LDAP, eDirectory, Microsoft Active Directory e RADIUS, sendo que não deverão existir limitações de licenciamento quanto ao número de usuários, a não ser o limite operacional do equipamento.
- 4.3.39. A plataforma deverá ter hardware com capacidade mínima de vinte Gbps para IPsec VPN.
- 4.3.40. A plataforma deverá registrar a identificação do usuário em todos os eventos associados gerados pelo equipamento, tais como (mas não restrito a) eventos de autenticação, registros de acesso ou bloqueio e eventos associados a ameaças.
- 4.3.41. A plataforma deverá prover identificação de forma transparente aos usuários autenticados por single-sig-non, no mínimo, por meio dos serviços Microsoft Active Directory e/ou RADIUS.
- 4.3.42. A plataforma deverá prover portal ou pop-up de login para identificação dos usuários dos demais serviços de LDAP não listados no item anterior.
- 4.3.43. A plataforma deverá ser concebida com equipamento, capaz de operar com recurso ZTNA integrado.
- 4.3.44. A plataforma deverá permitir a criação de regras de acesso/bloqueio baseadas em usuários ou grupo de usuários do LDAP e do Microsoft Active Directory.
- 4.3.45. A plataforma deverá operar sem a necessidade de agentes instalados nos equipamentos dos usuários para identificação de login.
- 4.3.46. A plataforma deverá suportar Network Address Translation (NAT, SNAT) de acordo com a com as necessidades da rede, bem como deverá possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos um-para-N, PAT (Port Address Translation).
- 4.3.47. A plataforma deverá suportar nativamente IPv6.
- 4.3.48. A plataforma deverá suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmico RIP, OSPFv3 e BGPv6, bem como as funcionalidades de roteamento fixo.
- 4.3.49. A plataforma deverá possuir funcionalidades de DHCP client, server e relay.
- 4.3.50. A plataforma deverá possuir proteção e suporte a protocolos de Real Time, contemplando no mínimo: Real Time Transport Protocol (RTP), H323 e SIP sobre os protocolos IPv4 ou IPv6.
- 4.3.51. A plataforma deverá operar na tecnologia stateful para filtragem.
- 4.3.52. A plataforma deverá permitir a realização de backup e restore das configurações por meio backup, sendo esses enviados para armazenamento em servidores externos FTP, bem como deverá possuir modelo de retenção de backup diretamente na cloud de gestão da fabricante.
- 4.3.53. A plataforma deverá possuir funcionalidade de detecção e bloqueio de, no mínimo, as seguintes variações de ataques: IP Spoofing, SYN

Flood, UDP Flood, Port Scanning, ICMP Flood, ICMP swep, Ataques de Força Bruta ataques Man-in-the-Middle e entre outros tipos de ataques mais comuns.

- 4.3.54. A plataforma deverá suportar sincronização de horário por NTP.
- 4.3.55. A plataforma deverá funcionalidade de geração de relatórios e exportação de logs.
- 4.3.56. A plataforma deverá suportar no mínimo 100 regras.
- 4.3.57. A plataforma deverá permitir abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas.
- 4.3.58. A plataforma deverá possuir mecanismo de anti-spoofing.
- 4.3.59. A plataforma deverá possuir funcionalidade de exceção em SSL Inspection para sites e aplicações bancárias, não decriptando o tráfego dessas sessões.
- 4.3.60. A plataforma deverá possuir inspeção profunda de pacotes para tráfego criptografado (no mínimo em tráfego HTTPS).
- 4.3.61. A plataforma deverá possuir, no mínimo, suporte a SNMP v2 e v3.
- 4.3.62. A plataforma deverá deve possuir MIB própria contemplando, no mínimo, indicadores de estado do hardware e de performance do equipamento.
- 4.3.63. A plataforma deverá identificar os países de origem e destino de todas as sessões estabelecidas através do equipamento, exceto para sessões no âmbito da rede interna (não roteadas).
- 4.3.64. A plataforma deverá permitir a criação de políticas de segurança baseadas em geolocalização, permitindo o bloqueio de tráfego com origem ou destino a determinado país ou grupo de países.
- 4.3.65. A plataforma deverá possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs de eventos, de acessos e ameaças.
- 4.3.66. A plataforma deverá prover interface de gerência local ou em nuvem, por meio de interface gráfica (GUI/WEB) e linha de comando – (CLI) ou via SSH. Especificamente a interface gráfica (GUI/WEB) deve atender às seguintes funcionalidades gerenciais:
- 4.3.67. A plataforma deverá possuir a capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso. Os perfis de acesso devem ser, no mínimo, de leitura/escrita e somente leitura.
- 4.3.68. A plataforma deverá permitir a delegação de funções de administração.
- 4.3.69. A plataforma deverá registrar em log as ações dos usuários administradores.
- 4.3.70. A plataforma deverá suportar a identificação e utilização de usuários nas políticas de segurança.
- 4.3.71. A plataforma deverá deve suportar agrupamento lógico de objetos (“object grouping”) para criação de regras ou criação de contêineres de regras.
- 4.3.72. A plataforma deverá possibilitar o gerenciamento (incluindo a criação, alteração, monitoramento e exclusão) de objetos de rede.
- 4.3.73. A plataforma deverá detectar qual ip, nas regras, está sendo utilizado determinado acesso.

- 4.3.74. A plataforma deverá permitir a construção de objetos permitir especificar de forma distinta grupos e objetos de rede e serviços, diferenciando-os e agrupando-os conforme suas características ou descrição de maneira a permitir o reaproveitamento dos mesmos em diferentes políticas.
- 4.3.75. A plataforma deve possibilitar a especificação de política por tempo, ou seja, permitir a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora).
- 4.3.76. A plataforma deve suportar a geração de alertas automáticos via email, SNMP e Syslog.
- 4.3.77. A plataforma deve permitir a exportação de logs via Syslog ou FTP.
- 4.3.78. A plataforma deve informar a utilização dos recursos de CPU, memória, armazenamento interno e atividade de rede dos equipamentos gerenciados.
- 4.3.79. A plataforma deve informar o número de sessões simultâneas e de novas sessões por segundo dos equipamentos gerenciados.
- 4.3.80. A plataforma deve possuir visualização mínima sumarizada de: aplicações, ameaças, URLs, endereços de origem, endereços de destino, levando-se em conta o quantitativo de sessões, de consumo de banda e categorização.
- 4.3.81. A plataforma deverá suportar gerência remota (via rede local ou WAN) ou por meio da gerência centralizada via Cloud da fabricante, sendo que a comunicação entre a estação deverá ocorrer via HTTPS, e o sistema de gerência cloud da fabricante também deverá ser criptografada, permitindo acesso ao equipamento de qualquer lugar do mundo via acesso a cloud, usando usuário/senha com duplo fator de autenticação.
- 4.3.82. A plataforma deverá possuir hardware com capacidade mínima de armazenamento interno de cento vinte GB em SSD.
- 4.3.83. A plataforma deve permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (shaping).
- 4.3.84. A plataforma deve possuir gerenciamento das funcionalidades de QoS/Traffic Shaping integrado tanto com a gerência local do equipamento, quanto com a gerência centralizada da solução.
- 4.3.85. A plataforma deve suportar a criação de políticas de controle de uso de largura de banda, limitando ou expandido individualmente, baseadas em: porta ou protocolo, endereço IP de origem ou destino, grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP e aplicações (por exemplo, Youtube e WhatsApp).
- 4.3.86. A plataforma deve possuir as funcionalidades de VPN sem qualquer restrição de licenciamento, inclusive em relação ao número de clientes, aos softwares instalados nos clientes, IPs e máquinas, limitado apenas à capacidade de throughput do equipamento para VPN.
- 4.3.87. A plataforma deve ter a funcionalidade de VPN atendida via o próprio appliance, caso o mesmo não possua tal funcionalidade, sem prejuízo do gerenciamento centralizado da solução deverá ser ofertado

outro equipamento do fabricante para realização da tarefa, desde que seja compatível com o sistema.

- 4.3.88. A plataforma deve permitir a arquitetura de VPN IPSec, tanto para topologias site-to-site ("Full Meshed" e "Estrela") como para client-to-site (remote access).
- 4.3.89. A plataforma deve permitir a criação de túneis VPN SSL/TLS.
- 4.3.90. A plataforma deve permitir a criação de túneis VPN IPSec.
- 4.3.91. A plataforma deve permitir que o usuário realize a conexão VPN por meio de cliente instalado no sistema operacional do seu equipamento ou por meio de interface Web portal da solução.
- 4.3.92. A plataforma deve possuir acesso direto, caso seja por meio de cliente instalado, deverá estar disponível, no mínimo, para os sistemas operacionais Windows. Caso não existam clientes (softwares) dos próprios fabricantes instaláveis para os sistemas operacionais: Linux, Mac OS X, Apple iOS e Google Android, deverá a Licitante fornecer gratuitamente softwares de terceiros que sejam totalmente compatíveis com os sistemas operacionais referidos.
- 4.3.93. A plataforma deve ter o acesso por meio da interface Gráfica Web (GUI) deverá ser compatível com, no mínimo, os navegadores Edge, Chrome ou Firefox.
- 4.3.94. A plataforma deve suportar a customização da interface Web para acesso a VPN pelos administradores do sistema, incluindo quais aplicativos, servidores e sistemas estarão acessíveis via portal.
- 4.3.95. A plataforma suportar algoritmos de criptografia para túneis VPN AES-128 e AES-256.
- 4.3.96. A plataforma suportar os algoritmos para definição de chave de cifração 3DES e AES ou algoritmos mais seguros.
- 4.3.97. A plataforma suportar os algoritmos Blowfish.
- 4.3.98. A plataforma suportar Amazon VPC.
- 4.3.99. A plataforma suportar a inclusão (enrollment) de autoridades certificadoras.
- 4.3.100. A plataforma suportar e permitir alteração dos algoritmos criptográficos das VPNs.
- 4.3.101. A plataforma suportar IKE – Internet Key Exchange, fases I e/ou II.
- 4.3.102. A plataforma suportar VPN com L2TP.
- 4.3.103. A plataforma suportar os protocolos de roteamento para as funcionalidades de VPN.
- 4.3.104. A plataforma suportar e implementar autenticação de usuários utilizando LDAP, Microsoft Active Directory e RADIUS.
- 4.3.105. A plataforma deve suportar gerenciamento gráfico (WEB) das funcionalidades de VPN e monitoramento de seus eventos de forma integrada tanto com a gerência diretamente no equipamento ou com a gerência centralizada da solução na cloud.
- 4.3.106. A plataforma deve suportar deve permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulem dentro dos túneis de SSL.

- 4.3.107. A plataforma deve suportar via equipamento apropriado para o uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 85% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 0 a 40°C.
- 4.3.108. A plataforma deverá ser disponibilizada com hardware capaz de suportar quantidade mínima cento e quarenta mil de novas sessões por segundo.
- 4.3.109. A plataforma deve suportar quantidade mínima de seis milhões de sessões simultâneas.
- 4.3.110. Os valores expressos e solicitados para o respectivo processo são solicitados considerando o processamento de uma unidade de hardware isolada, não será aceito inúmeros equipamentos para formar uma determinada condição de processamento, todo valor indicado é sempre considerando uma unidade de hardware appliance e seu respectivo poder de processamento.

4.4. Especificação Técnica - Solução de Gerência Centralizada cloud

- 4.4.1. A plataforma deve ser fornecida juntamente com solução de gerência centralizada, do mesmo fabricante e independente (externa) em relação aos equipamentos, em cloud ou on-promise, em ambos os casos sem custos adicionais.
- 4.4.2. A plataforma de gestão poderá ser fornecida baseada em “appliance especializado” – equipamento especializado para gerência centralizada, ou “appliance virtual” - solução de software executada em máquina virtual ou em gestão nuvem/cloud, para todos os casos plataforma deverá ser do mesmo fabricante, totalmente integrada a solução e deverá permitir a gestão dos dispositivos e novos softwares de segurança que possam ser implantados futuramente no ambiente, permitindo que essa plataforma de gestão opere como um ecossistema, facilitando totalmente a gestão da segurança de redes.
- 4.4.3. Quando a solução for baseada em “appliance especializado”, ou quando quaisquer outros equipamentos forem fornecidos para compor a solução, deverão: Ser compatíveis com rack padrão 19 polegadas, possuir, no mínimo, duas interfaces de rede Gigabit Ethernet e todos os equipamentos devem funcionar com alimentação nominal de 100~120VAC e 210~230VAC e frequência de 50 ou 60 Hz, ou auto-ranging, ainda deverá vir acompanhado de cabo de alimentação com, no mínimo, 1,80m (6 pés), com plug tripolar 2P+T no padrão ABNT NBR 14136.
- 4.4.4. Quando a solução for baseada em appliance virtual, deverá ser capaz de ser executada em VMware ESXi, cujo ambiente será fornecido pela Contratante, não sendo necessário o fornecimento da licença da plataforma virtualizadora. Caso o equipamento ou ambiente virtualizado disponibilizado pela Contratante seja incompatível com os requisitos mínimos necessários para execução completa da solução baseada em appliance virtual, a ponto de inviabilizar ou prejudicar o seu funcionamento e a fabricante da solução não possuam outra alternativa

de fornecimento, deverá ser fornecido equipamento com ambiente virtual compatível.

- 4.4.5. Quando a solução for baseada em componentes de software, deverão ser fornecidas e implantadas, todas as licenças dos softwares e sistemas operacionais necessários ao funcionamento da solução, em versões para servidor, sendo que a versão fornecida de sistema operacional não poderá entrar em modo End of Support, dentro da vigência contratual inicial a contar da data de assinatura do contrato.
- 4.4.6. Para gerenciamento em nuvem, deverá ser fornecido plataforma com segurança HTTPS e criptografia para comunicação entre os equipamentos o sistema de gestão, essa nuvem do fabricante deverá ter opção de hospedagem no BR com intuito de atender eventualmente as normas LGPD se assim for necessário.
- 4.4.7. Para todos os casos e indiferente dos modelos de gerenciamento centralizado ofertado, deverá essa plataforma ser fornecida com capacidade mínima de quinhentos gb para armazenamento de logs e eventos, indiferente da plataforma, sem custos adicionais durante a vigência contratual.
- 4.4.8. Caso seja necessário licenças, appliance ou software para o total fornecimento da solução, deverá a licitante indicar todos módulos, licenças, software e demais componentes em sua proposta inicial para que possa ser feita a validação de todos requisitos indicados neste projeto, sob pena de desclassificação.
- 4.4.9. A plataforma deve ser licenciada de forma a permitir a captura e filtragem de todos os eventos gerados por todos os equipamentos e demais contextos que compõe a solução de alta disponibilidade.
- 4.4.10. A plataforma deve permitir a criação e distribuição de políticas de segurança e de objetos de rede de forma centralizada na console de gestão ou diretamente no equipamento.
- 4.4.11. A plataforma deve permitir a criação de relatórios customizados.
- 4.4.12. A plataforma deve possibilitar a filtragem dos logs do equipamento por, no mínimo: aplicação, endereço IP de origem e destino, país de origem e destino, usuário e horário.
- 4.4.13. A plataforma deve possuir relatórios com informações consolidadas sobre: as mais frequentes fontes de sessões bloqueadas com seus destinos e serviços, os mais frequentes ataques e ameaças de segurança detectadas com suas origens e destinos, os serviços de rede mais utilizados, as aplicações maiores consumidoras de banda de Internet, os usuários que consomem mais banda de Internet, os sites na Internet mais visitados.
- 4.4.14. A plataforma deve permitir a geração automática e agendada dos relatórios.
- 4.4.15. A plataforma deve ser capaz de automatizar a aplicação das regras, objetos e políticas desejadas em tempo real a todos os equipamentos envolvidos no cluster, sem necessidade de sincronização individual.
- 4.4.16. A plataforma deve utilizar comunicação segura criptografada entre a solução de gerência e os equipamentos gerenciados.

- 4.4.17. A plataforma deve manter o histórico de configurações enviadas aos equipamentos e deverá permitir o rollback das configurações em pelo menos 5 backups distintos, diretamente na console de gestão, podendo ser agendando backup diário, semanal ou mensal.
- 4.4.18. A plataforma deve realizar a instalação de pacotes de atualização (firmware) de forma agenda.
- 4.4.19. A plataforma deve possuir modulo de teste para validar as regras, facilitando a identificação de problemas após aplicá-las.
- 4.4.20. A plataforma deve ser capaz de testar a conectividade dos equipamentos gerenciados.
- 4.4.21. A plataforma deve possuir tecnologia de detecção e prevenção de ataques e intrusões baseada em assinatura.
- 4.4.22. A plataforma deve possuir, no mínimo, um conjunto de duas mil assinaturas de detecção e prevenção de ataques, devendo também detectar ataques baseados em anomalias.
- 4.4.23. A plataforma deve possuir hardware capaz de processar pelo menos seis Gbps para validações de ameaças oriundas dos mecanismos de IPS/IDS.
- 4.4.24. A plataforma deve suportar fragmentação e desfragmentação IP.
- 4.4.25. A plataforma deve detectar protocolos independentemente da porta utilizada, identificando aplicações conhecidas em portas não-padrão.
- 4.4.26. A plataforma deve detectar e proteger contra, no mínimo, ataques de RPC (Remote Procedure Call), Windows ou NetBios, DNS (Domain Name System), FTP, SSH, Telnet, ICMP (Internet Control Message Protocol), SIP, SNMP, SSDP ou CHARGEN, RDP (Remote Desktop Protocol), DoS (Denial of Service) e ataques com assinaturas complexas, tais como ataques TCP hijacking.
- 4.4.27. A plataforma deve possuir proteção contra os ataques como, mas não restringindo-se aos mesmos:
- 4.4.28. A plataforma deve reduzir ataques de Worm, Trojan, Backdoors, Portscans, IP Spoofing, DoS, Spywares, Botnets e malwares em geral com mecanismo interno de detecção.
- 4.4.29. A plataforma deve reduzir ataques e utilização de tecnologia P2P para baixar programas como Torrent.
- 4.4.30. A plataforma deve reduzir ataques de estouro de pilha (buffer overflow).
- 4.4.31. A plataforma deve proteger contra ataques de injeção (SQL Injec on, LDAP Injec on) e de Cross-Site Scripting.
- 4.4.32. A plataforma deve proteger contra elevação de privilégio.
- 4.4.33. A plataforma deve proteger contra Exploits - Web Server, Web Browser ActiveX, JavaScript, Browser Plug-ins/Add-ons.
- 4.4.34. A plataforma deve emitir alarmes na console de administração, alertas via correio eletrônico, syslog e traps SNMP.
- 4.4.35. A plataforma deve permitir monitoração do comportamento do equipamento mediante o protocolo SNMP v3 e o protocolo Netflow v5.
- 4.4.36. A plataforma deve permitir a conexão com a CloudFlare magic WAN via route-based VPN (RBVPN) IPsec - GRE tunnel.

- 4.4.37. A plataforma deve atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos.
- 4.4.38. A plataforma deve permitir filtros de anomalias de tráfego tipo flooding, scan e source session limits.
- 4.4.39. A plataforma deve permitir filtros de anomalias, inclusive protocolos de aplicação (ex.: HTTP, SMTP, NTP, NetBIOS, HTTPS, FTP, DNS, SMB, RPC, SSH e Telnet).
- 4.4.40. A plataforma deve possuir funcionalidade que permita ativar e desativar a análise de assinaturas e protocolos de forma global ou por regras.
- 4.4.41. A plataforma deve possuir funcionalidade que permita desativar a análise de ataques a partir de endereços/faixa IP específicos.
- 4.4.42. A plataforma deve permitir funcionamento mínimo do engine de IPS mesmo que a comunicação com o site do fabricante esteja fora de operação, utilizando-se de base interna.
- 4.4.43. A plataforma deve possuir as estratégias de bloqueio e liberação selecionáveis, tanto por conjuntos de assinaturas quanto por cada assinatura.
- 4.4.44. A plataforma deve realizar a verificação de ataques na camada de aplicação.
- 4.4.45. A plataforma deve possuir gerenciamento centralizado das funcionalidades de IPS/IDS e monitoramento de seus eventos de forma integrada com a gerência local e a gerência centralizada da solução.
- 4.4.46. A plataforma deve reconhecer assinaturas e filtros de ataque, atuando de forma a proteger contra ataques de negação de serviços automatizados, worms e vulnerabilidades conhecidas.
- 4.4.47. A plataforma caso o IPS/IDS não trate parcialmente ou totalmente DoS, será aceito funcionalidade específica complementar.
- 4.4.48. A plataforma deverá ter integrado proteção WAF, capaz de suportar HTTPS com Server Name Indication (SNI).
- 4.4.49. A plataforma deverá ser capaz de evitar ataques lentos de negação de serviço (DoS) HTTP e impor controles de versão TLS.
- 4.4.50. A plataforma deverá ser de operar com recurso WAF pré-configurados realizando a proteção para Exchange Autodiscover, Outlook Anywhere, Outlook Web, Lync, Sharepoint, Remote Desktop Gateway e Área de Trabalho Remota Web, via controle WAF.
- 4.4.51. A plataforma deverá ser de capaz de operar com TLS 1, TLS 1.2 e TLS 1.3.
- 4.4.52. A plataforma deverá possuir módulo de proteção de ameaças do tipo: anti-malware e anti-bot integrados.
- 4.4.53. A plataforma deverá possuir funcionalidade de varredura contra ameaças em tráfego nos seguintes protocolos: HTTPS, HTTP e FTP.
- 4.4.54. A plataforma deverá, ter hardware capaz de processar no mínimo um Gbps para o conjunto de funcionalidades com inspeção integral de todos os pacotes de dados, independentemente de seu tamanho ou direção de fluxo tipo criptografado.

- 4.4.55. A plataforma deverá deve possuir serviço de atualização automatiza e manual de assinaturas com o fabricante.
- 4.4.56. A plataforma deverá suportar funcionamento mínimo de ameaças mesmo que a comunicação com o site do fabricante esteja fora de operação, além disso a solução deverá contar com duas bases ou engines distintas para operação, podendo ser escolhida uma das soluções para operação.
- 4.4.57. A plataforma deverá possuir gerenciamento centralizado das funcionalidades de controle a e ameaças e malware integrado com a gerência local e a gerência centralizada da solução, enviado eventos ou alertas, quando da detecção.
- 4.4.58. A plataforma deverá realizar a identificação, classificação e bloqueio ameaças, contemplando no mínimo, bots, C&C, botnet entre outros.
- 4.4.59. A plataforma deverá possuir suporte nativo a serviços com a funcionalidade de APT (Advanced Persistent Threat) e Zero Day(sandbox) de forma nativa.
- 4.4.60. A plataforma deverá ter a funcionalidade de APT (Advanced Persistent Threat) e Zero Day com possuir capacidade de capturar ameaças ainda não catalogadas via cloud (sandbox) reduzindo assim o nível de ameaças e ataques. A tecnologia deverá detectar ameaças em diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas nativas.
- 4.4.61. A plataforma deverá possuir funcionalidades de tratamento de conteúdo web, devendo sua base de dados conter, no mínimo milhões de sites internet web já registrados e classificados, distribuídos em subcategorias pré-definidas.
- 4.4.62. A plataforma deverá permitir a criação de categorias web personalizadas.
- 4.4.63. A plataforma deverá permitir a categorização e reclassificação de sites web por URL.
- 4.4.64. A plataforma deverá suportar filtragem e categorização das URLs, a fabricante deverá contar com portal para reclassificação se necessário de conteúdo.
- 4.4.65. A plataforma deverá possuir integração com serviços de diretório LDAP e Microsoft Active Directory para autenticação de usuários.
- 4.4.66. A plataforma deverá permitir a criação de regras de acesso/bloqueio baseadas em usuários ou grupo de usuários do LDAP e do Microsoft Active Directory.
- 4.4.67. A plataforma deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem e sub-rede de origem.
- 4.4.68. A plataforma deverá permitir a criação de quotas de utilização por horário, ou por categorias, ou por aplicações.
- 4.4.69. A plataforma deverá ser capaz de exibir mensagem de bloqueio customizável pelos Administradores aos usuários, na tentativa de acesso a recursos proibidos ou restringidos pela política de segurança do órgão.

- 4.4.70. A plataforma deverá permitir o bloqueio de páginas web por meio da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual.
- 4.4.71. A plataforma deverá ter a funcionalidade pode ser atendida através do controle de aplicações em camada 7.
- 4.4.72. A plataforma deverá permitir o bloqueio de URLs cujo domínio inválido para o certificado SSL.
- 4.4.73. A plataforma deve permitir o bloqueio de páginas web por classificação, tais como páginas de streaming, rádio e tv online, P2P, URLs originadas de spam, sites de proxy anônimos, entre outros.
- 4.4.74. A plataforma deve permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas e bloqueadas.
- 4.4.75. A plataforma deve permitir categorização de sites governamentais nacionais, mesmo não tendo domínio “.gov” ou “.gov.br”.
- 4.4.76. A plataforma deve suportar e forçar pesquisas seguras em pelo menos dois sistemas de buscas, contemplando Google safe.
- 4.4.77. A plataforma deve possuir módulo de filtro de aplicações e de conteúdo desenvolvido e mantido pelo próprio fabricante.
- 4.4.78. A plataforma deve ser capaz de identificar as aplicações mesmo que não estejam utilizando sua porta default.
- 4.4.79. A plataforma deve ser capaz de identificar aplicações encapsuladas dentro de protocolos, como HTTP e HTTPS.
- 4.4.80. A plataforma deve ser capaz de identificar aplicações que utilizam comunicação criptografada através de SSL.
- 4.4.81. A plataforma deve permitir o agrupamento de regras de aplicações em grupos personalizados.
- 4.4.82. A plataforma deve permitir garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas de forma transparente, sem paradas perceptíveis dos serviços.
- 4.4.83. A plataforma deve identificar aplicações e permitir ou bloquear sua utilização, independentemente das portas e protocolos utilizados para conexão (inclusive tráfego criptografado), assim como possuir categorias para classificação das aplicações, bem como das técnicas de evasões utilizadas.
- 4.4.84. A plataforma deve possuir, no mínimo, proteção para aplicações exemplo: P2P, WhatsApp, WebFacebook, Torrent, Ultrasurf, Proxy e VOIP.
- 4.4.85. A plataforma deve permitir uso de perfis/políticas de segurança de aplicações pré-definidas/pré-configuradas na solução.
- 4.4.86. A plataforma deve possuir atualização manual e automática de novas assinaturas, com isso ao passar do tempo a solução vai reconhecendo novos aplicativos.
- 4.4.87. A plataforma deve permitir a criação de regras de acesso/bloqueio baseadas em usuários ou grupo de usuários do LDAP e do Microsoft Active Directory.
- 4.4.88. A plataforma deve ser capaz de identificar e filtrar um mínimo de 3.500 (mil e quinhentas) aplicações, contemplando no mínimo: peer-to-peer, streaming e download de áudio, streaming e download de

vídeo, update de software, instant messaging, redes sociais, proxies, anonymizers, acesso e controle remoto, VOIP e email.

4.4.89. A plataforma deve realizar a Identificação, bloqueio e restrição em profundidade e granularidade de aplicações, contemplando no mínimo: Bitorrent, Youtube, Livestream, Skype, Viber, WhatsApp, Snapchat, Facebook, Facebook Messenger, Google+, Google Talk, Google Docs, Instagram, Twitter, LinkedIn, Dropbox, Google Drive, One Drive, Logmein, Teamviewer, MS-RDP, VNC, Ultrasurf, TOR e Webex.

4.5. Documentação Técnica

4.5.1. A documentação técnica de instalação deverá conter, no mínimo a descrição dos recursos de hardware e software envolvidos no projeto, considerando todo o escopo da solução contratada.

4.5.2. Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP do equipamento, juntamente com todas as interconexões físicas (equipamento/porta origem e equipamento/porta destino), local de instalação (prédio, andar, sala), número de série, número do bem utilizado pelo Contratante, data da instalação, serial, número de acesso ao fabricante, data de aquisição, data de vencimento da garantia.

4.5.3. Listagem das configurações dos equipamentos com comentários sobre os principais comandos e as justificas das opções de parametrização.

4.5.4. Com relação às configurações dos equipamentos, a Contratada deverá implementar todas as funcionalidades requisitadas pela Contratante, estando essas minimamente restritas aos requisitos constantes na especificação técnica aqui presentes. Nas implementações dos ativos a serem instalados que dependam de integração com os demais elementos da rede, a Contratante será responsável por disponibilizar as informações à Contratada, necessárias à harmonização desses novos ativos com os equipamentos preexistentes na rede local.

4.5.5. Configuração dos equipamentos segundo as especificações da Contratante, o que pode incluir, por exemplo, ativação de mecanismos avançados de segurança de rede local e integração com serviços de diretório para autenticação de usuários.

4.5.6. Toda documentação exigida neste Termo de Referência deverá ser entregue em mídia eletrônica ou e-mail.

4.5.7. A documentação técnica deverá garantir a transferência de conhecimento à Contratante, a fim de proporcionar o nível de informação necessário à operação da rede e possíveis intervenções.

4.5.8. Deverá ser entregue documentos ou certificados da fabricante, provando a vigência e recursos das licenças implantadas.

4.6. Qualificação técnica mínimas da Licitante

- 4.6.1. A licitante deverá apresentar um atestado de capacidade técnica, no qual fique comprovado que a licitante já realizou atividades de igual, semelhante ou superior condições ao objeto do escopo contratando, considerando tamanho da solução, prazo, atividades e quantidades solicitadas, podendo esse ser emitido por ente público ou privado, desde que possa ser comprovado caso necessário a real prestação dos serviços. A licitante deverá apresentar atestados no qual tenha plenas condições de apresentar eventuais os comprovantes de execução e entrega dos serviços, como contratos, notas fiscais e outros documentos que possam ser solicitados.
- 4.6.2. Declarar que possuir plenas condições de atender de forma eficiente no endereço indicado no termo de referência para o suporte presencial obrigatório.
- 4.6.3. Indicar um profissional técnico em redes de seu quadro técnico com plenas condições de efetuar instalação e/ou implantação do objeto por hora contratado. Para comprovar a habilidade na solução proposta, será considerado certificado de nível técnico mais avançado do desenvolvedor da solução, não sendo aceito níveis básicos como exemplo Fundamental, Essentials, Sales, Comercial, Associado e afins. Será necessário anexar na documentação todos comprovantes necessários para atendimento do respectivo item.
- 4.6.4. Apresentar de forma expressa em sua documentação fabricante, marca, modelo, P/N, licenças e demais descritivos necessários para a comprovação técnica, juntamente com catálogos e demais anexos com intuito de facilitar a comprovação de todos os recursos solicitadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Projeto de Instalação

- 5.1.1. A Contratante solicitará a instalação da solução por meio de uma Ordem de Serviço/Empenho/Notificação, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da sua emissão, incluindo nisso instalação, configuração e customização da solução para o ambiente atual.
- 5.1.2. No Projeto Provisório de Instalação (PPI) deverá constar a prévia de projeto de instalação, contendo, no mínimo, relação de materiais e serviços que comporão a entrega, croquis e plantas de instalação, topologias e lógica, detalhamento da configuração do equipamento, relatório de vistoria, planos de migração e ativação e plano de retorno.
- 5.1.3. A contratada deverá realizar a migração da solução atual de forma transparente e sem necessidade da utilização de softwares de terceiros, de adaptações e/ou migrações complexas, bastando apenas que seja realizado uma exportação (*Export*) de todo conjunto de configurações dos equipamentos atualmente em utilização, considerando a mais recente

versão de configuração vigente e, um posterior processo de importação (*import*) e eventuais ajustes posteriores para compatibilizar com a nova realidade da rede bem como, ajustar a solução de forma que possa melhorar a velocidade e consistência dos serviços prestados por essa solução a ser implantada.

- 5.1.4. Cabe a Contratada verificar durante o planejamento da instalação e vistorias, o padrão da Contratante quanto à: arquitetura de cabeamento, padrão de conectores ópticos, patch panels, tomadas elétricas e entregar os equipamentos dentro desses padrões ou com as adaptações necessárias para a correta operação do sistema, caso oposto a mesma deverá apontar que o ambiente não está preparado.
- 5.1.5. A Contratada será responsável por elaborar e entregar o plano de implantação da solução em até 8 (oito) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 5.1.6. Após entrega dos equipamentos e do Projeto Provisório de Instalação já ajustado pela Contratada, a Contratante emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis de entrega definitiva.

5.2. Instalação

- 5.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, conforme previsto neste termo, incluído além disso todas licenças módulos e conectores necessários.
- 5.2.2. Fica a critério da Contratante, definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno, conforme as necessidades da Contratante, de forma a reduzir o impacto nas atividades da unidade.
- 5.2.3. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos itens adquiridos.
- 5.2.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, durante a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a Contratada obrigada a providenciar a substituição do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente e neste edital. Após o período inicial de implantação e emissão do termo de aceite, a solução contará com garantia diretamente do fabricante, tanto para hardware como para software.
- 5.2.5. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da Contratada ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada.
- 5.2.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante a conclusão da instalação da solução bem como a entrega de toda documentação técnica prevista em até 2 (dois) dias úteis após a instalação.

- 5.2.7. A Contratada deverá entregar o Projeto Definitivo de Instalação (“As Built”), que por sua vez deve contemplar todas as informações constantes na solução, configurações, topologias e demais configurações, juntamente com a documentação oficial do fabricante como recibo de licença entre outros documentos pertinentes.
- 5.2.8. A Contratada entregará toda a documentação de instalação de forma digital, via e-mail, a qual deverá prover nível de informação suficiente para que um técnico possa entender e refazer, caso necessário, as instalações e configurações dos equipamentos adquiridos e implantados através de topologia de rede com todos seus componentes.
- 5.2.9. Após a Contratada concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, e a entrega de toda documentação técnica, conforme condições e prazos exigidos neste TR, a Contratante o Termo de Recebimento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação, permitindo assim o andamento do faturamento e/ou pagamento da solução contratada, conforme previsto no ordenamento interno e processo de pagamento desta casa.

5.3. Escopo do Serviço de Instalação

- 5.3.1. A contratada deverá prover o fornecimento de ferragens e todos os acessórios necessários para instalação dos equipamentos em rack padrão 19” polegadas, incluindo fornecimento de cabeamento (DAC 10+) para interconectar a solução à rede local do órgão Contratante, conforme indicado no termo.
- 5.3.2. A Contratada deverá prover o fornecimento de todos os serviços necessários ao planejamento e a execução da instalação, incluindo projetos, configuração dos equipamentos, planos de retorno e contingenciamento, de acordo com as necessidades da Contratante.
- 5.3.3. A Contratada deverá executar todas as atividades (físicas e lógicas) de migração dos serviços que se encontrem em operação, incluindo a elaboração do De/Para de portas e a configuração dos equipamentos quando for o caso. A Contratante deverá disponibilizar a topologia de rede existente para que estas a atividades sejam efetuadas. Toda e qualquer atividade a ser realizada no ambiente deverá ser realizada apenas por profissional devidamente habilitado e certificado da contratada para a realização desta instalação, para tanto o profissional deverá ter certificação da fabricante a ser instalada, comprovado assim ter conhecimento mínimo das atividades, para tanto a licitante deverá apresentar junto a sua proposta profissional do seu quadro com a devida qualificação.
- 5.3.4. O plano de retorno e contingenciamento visa garantir a disponibilidade total dos serviços durante e imediatamente após o processo de instalação dos novos equipamentos. Assim, a Contratada, no caso de algum incidente que comprometa os serviços da Contratante, deverá retornar toda solução conforme estado imediatamente anterior ao processo de instalação. Isso inclui fallback tanto de eventuais

configurações alteradas (lógicas), bem como também do respectivo cabeamento alterado.

- 5.3.5. Para garantir esse perfeito funcionamento e a transição das mudanças, a Contratada deverá disponibilizar, conforme acionamento da Contratante, durante o período de homologação, um técnico qualificado, com as respectivas ferramentas necessárias, para solucionar o problema ou restabelecer a rede original, sendo necessário que o profissional fique acompanhando a solução de forma presencial, no próximo dia útil, após a implantação dentro do horário de funcionamento da casa, atuando na condição de operação assistida. Caso não seja obedecido o prazo anterior, a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no Termo de Referência.
- 5.3.6. A Contratada deverá ainda, independente de outras atividades necessárias para garantir a disponibilidade total dos serviços, executar:
- a) Todos os backups necessários e relacionados à atividade em questão da solução da rede em produção.
 - b) Todos os testes, antes e após as atividades de intervenção e/ou instalação, dos serviços em funcionamento no órgão que tenham relação com os equipamentos em questão.
- 5.3.7. Os serviços de instalação deverão ser executados e/ou supervisionados por pelo menos 1 (um) técnico certificado pelo fabricante da solução proposta.
- 5.3.8. A Contratada deverá realizar a configuração inicial da solução, assim como prestar o fornecimento de quaisquer outros acessórios e serviços que sejam necessários para a completa operacionalização da rede, de acordo com as necessidades da Contratante.
- 5.3.9. Cabe à Contratada realizar a instalação dos firmwares necessários para o funcionamento e a operação completa dos equipamentos, sendo obrigatória a inclusão no equipamento, no momento da instalação, da versão estável mais atual de todos os firmwares durante a vigência contratual.
- 5.3.10. Todos os softwares necessários à operação dos equipamentos e soluções devem, igualmente, ser entregues instalados e operacionais. Também devem estar incluídos e licenciados (se for o caso) todos os componentes de softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos, tais como: sistemas operacionais, controladores de dispositivos e outros pertinentes a solução.
- 5.3.11. Caberá a contratada a total e plena integração da solução ofertada com o ambiente computacional existente, de forma a buscar e propor a melhor forma de conexão e velocidade de rede dos ativos envolvidos, incluindo a configuração ou ajuste eventualmente dos demais componentes internos da rede como servidores (autenticação do AD), bem como switches core para que a solução seja efetivamente entregue operacional e totalmente integrada ao ambiente tecnológico utilizando-se

dos principais recursos disponíveis de segurança disponibilizados pela solução.

5.4. Treinamento

- 5.4.1. Deverá ser fornecido Voucher para treinamento oficial do fabricante, a contratada poderá realizar o treinamento da solução caso tenha anuência oficial do fabricante para desempenhar a atividade de instalação, suporte e treinamento.
- 5.4.2. A carga horária do treinamento poderá ser de até 12 horas, sendo cada voucher apto para até 3 pessoas.
- 5.4.3. Os treinamentos deverão ser realizados no Brasil, em português, na modalidade presencial, em local fornecido pela Contratada ou podem ser realizados diretamente na sede da contratante.
- 5.4.4. O local de treinamento, caso externo deverá possuir todas as facilidades para um perfeito desempenho das atividades, incluindo os recursos áudio visuais e laboratórios necessários, sem ônus algum para a Contratante.
- 5.4.5. Caberá à Contratada prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, incluindo (mas não se restringindo a), documentos oficiais, diagramas, pdfs, prospectos, topologia implanta e outros componentes necessários.
- 5.4.6. Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser disponibilizada em mídia digital ou e-mail.
- 5.4.7. O treinamento, parte integrante deste objeto deverá utilizar-se ou basear-se de material oficial do respectivo fabricante por meio de suas documentações.
- 5.4.8. A Contratante poderá, a seu critério, reproduzir o material didático usado e treinar multiplicadores para repetir o treinamento sem custos adicionais. E tal ação não representa a quebra do direito de propriedade do fabricante ou da empresa Contratada. Isso porque o material fornecido não será usado para fins comerciais, mas apenas para uso interno do órgão ou entidade Contratante com o intuito de disseminar o conhecimento da solução entre os seus servidores profissionais técnicos, futuramente.
- 5.4.9. A ementa do curso deve abranger conteúdos que vão desde configurações básicas até as avançadas dos equipamentos de hardware e de softwares que compõem a solução, bem como sua operação, principalmente focando nos recursos ativados ou solicitados pelo setor demandante.

5.5. Prazo de entrega

- 5.5.1. Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu - Endereço: Tv. Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490.

- 5.5.2. A Contratante solicitará a entrega dos equipamentos por meio de Ordem de Serviço/empenho, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da sua emissão.
- 5.5.3. A Ordem de Serviço indicará o escopo, os endereços de entrega e da instalação e nome do responsável pelo recebimento, acompanhado de e-mail e/ou telefone para contato, além de outros dados complementares.
- 5.5.4. A Contratada será responsável por elaborar e entregar os equipamentos conforme a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.5.5. A substituição do equipamento que apresentar divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir identificação da ocorrência por parte da Contratante

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1 A contratante indicará Fiscal de contratos que irá acompanhar a execução do contrato em conformidade com este termo de referência.
- 6.2 A Contratada formalizará a designação do preposto da empresa, especificando os poderes e responsabilidades relacionados à execução do objeto contratado.
- 6.3 Toda comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser formalizada por escrito, especialmente quando exigido por lei, podendo ser realizada por meio de mensagem eletrônica, quando aplicável.
- 6.4 A execução será realizada de forma parcelada formalizada pelo envio da ordem de compra.
- 6.5 Os prazos e critérios para recebimento e pagamento estão detalhados nos itens 7.3 e 7.4.
- 6.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Gestão de contratos atestar a execução do objeto do contrato através do termo de recebimento definitivo.
- 6.7 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.
- 6.8 A apresentação da Nota Fiscal/fatura é indispensável a cada fornecimento de bem ou serviço, para fins de liquidação e pagamento da despesa, emitida ao destinatário:
Razão social: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU; CNPJ:

75.914.051/0001-28; Endereço: Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu-Paraná, CEP 85.851-490. Telefone: (45) 3521-8100.

- 6.9 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 6.14 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 6.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.16 O presente Contrato terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Sendo que a garantia de cada equipamento e material utilizado está descrita por menor em cada uma de suas especificações na seção 4 Requisitos da Contratação. Para o caso de itens não descritos o prazo de garantia é aquele

estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Art. 26, Inciso II 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

6.16.1 A justificativa do período de vigência, bem como a admissibilidade de prorrogação se dá em virtude do item 5 (ATIVIDADE DE SUPORTE TÉCNICO).

6.17 Tratando-se de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período informado no contrato, na forma do art. 111, da Lei n. 14.133/2021.

6.18 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.19 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.19.1 Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta apresentada pela CONTRATADA, com aplicação do índice de variação do ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação, calculado pelo IPEA, para o mesmo período ou outro índice que o substitua.

6.19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a próxima reajustamento, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.19.3 O reajuste previsto nesta cláusula poderá ser formalizado por Termo de Apostilamento.

7 Dos Critérios de medição:

7.1 Quantidade:

7.1.1 Os Materiais entregues devem estar em conformidade com as quantidades solicitadas dos itens já descritos neste documento;

7.2 Qualidade:

7.2.1 A qualidade exigida dos equipamentos e materiais utilizados têm que estar de acordo com a qualidade de cada item, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou de não garantia.

7.2.2 Todos os pontos instalados devem ser certificados para assim constatar a qualidade do serviço e garantia de transmissão do mesmo.

7.2.3 Do demais todos os itens devem ser novos seguidos rigidamente as especificações mínimas descritas na seção Requisitos da Contratação e amparados em seu prazo de garantia estabelecidos.

7.3 Recebimento:

7.3.1 O tempo estabelecido para prestação do serviço é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

7.4 Pagamento:

- 7.4.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021
- 7.4.2 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.
- 8 Sanções:
- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.14 Praticar ato lesivo previsto no art, 5 da Lei nº 12,846, de 10 de agosto de 2013.
- 8.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor,
 - por qualquer das infrações dos subitens 8.2 a 8.14;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver
 - aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.8
 - Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 8.16 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18 A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.20 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.21 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.22 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor:
- 9.1 Jeverson Siqueira – Técnico em Informática I - Mat. 202.054
- 10 A gestão do contrato será realizada pelo servidor:
- 10.1 José Marcelo Nicoletti Teixeira – Consultor Técnico Legislativo - Mat. 201.287

7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Atendidos os requisitos técnicos, o fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço.

8) TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

A escolha deverá contemplar, preferencialmente, fornecedores deste município, nos termos previstos no art. 48, §3º da LC 123/2006 combinado com o art. 50-B, II da Lei Complementar 229/2014 do município de Foz do Iguaçu, com o objetivo de estímulo ao mercado local da cidade de Foz do Iguaçu, fixando, para este caso específico o limite percentual de 1%

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Equipamentos a serem adquiridos, conforme quantidade abaixo:

ITEM	MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME DESCRITIVO	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APPLIANCE DE SEGURANÇA E CABOS DAC10G (indicar marca/modelos/versões)	2	HARDWARE	R\$ 67.850,00	R\$ 135.700,00
2	LICENÇAS PARA 36 MESES (indicar marca/versão)	2	LICENÇA	R\$ 85.000,00	R\$ 170.000,00
3	INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA	1	SERVIÇO	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00
4	TREINAMENTO TECNICO PÓS INSTALAÇÃO	1	SERVIÇO	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
5	ATIVIDADE DE SUPORTE TÉCNICO	80	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 : R\$348.050,00					

Obs: Valor é a média entre cada item dos fornecedores.

Sendo então considerado valor de **R\$348.050,00** (Trezentos e quarenta e oito mil e cinquenta reais) para esta contratação.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto federal nº 10.818/2021, tratando-se de bem comum, conforme previsto no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e visa atender às necessidades básicas da Entidade Contratante.

A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 23 § 1º da Lei nº 14.333/21. Art. 23, inciso I (“*composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP*”).

E inciso IV – “*pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital*”.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DOTAÇÃO
1	01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.35.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.99.05 - AQUISIÇÃO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE SOFTWARE
3	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.99.05 - AQUISIÇÃO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE SOFTWARE
4	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.48.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
5	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.08.00 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AC5-9779-EB44-58F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEVERSON SIQUEIRA (CPF 080.XXX.XXX-74) em 30/10/2024 07:54:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1AC5-9779-EB44-58F2>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, possui uma infraestrutura de tecnologia da Informação (TI), visando atender servidores, parlamentares, assessores e a população.

A equipe de Segurança, é composta por um analista que é responsável por planejar, executar e manter políticas e medidas que garantam a segurança e proteção da rede e dos sistemas computacionais na CMFI. Dessa forma, a atuação é diretamente na implementação e manutenção dos sistemas de proteção, como por exemplo, no firewall.

A infraestrutura de segurança da informação apresentou algumas evoluções nos últimos anos. Até o final do ano 2020, a CMFI utilizava uma solução de firewall baseada em software livre, denominada iptables. Esse firewall oferecia um nível básico de proteção, diante da dimensão e grande fluxo de informações trafegadas na rede. A proteção da rede implementada era baseada na filtragem de pacotes, aplicando regras de bloqueios nas camadas de rede e transporte do modelo OSI. Dessa forma, ele atuava apenas com base nos cabeçalhos dos pacotes da camada de rede (IPv4, IPv6 e ICMP) e da camada de transporte (UDP e TCP). Assim, era possível criar regras apenas com base nos endereços IP (origem e/ou destino), portas (origem e/ou destino) e protocolos citados anteriormente.

Em 2020, foi realizado o processo de licitação para a aquisição de uma solução de Firewall de Próxima Geração, ou, Next Generation Firewall (NGFW). Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado nesse processo de licitação, verificou-se que a CMFI necessitaria adquirir 4 (quatro) equipamentos físicos para operar em alta disponibilidade, atendendo os dois segmentos da rede de comunicação: borda (entrada/saída da Internet) e rede interna (entre dispositivos/servidores).

Devido a disponibilidade de recursos financeiros no momento da aquisição para adquirir apenas dois equipamentos e a falta de novos recursos. Os equipamentos adquiridos são produzidos pelo fabricante Sophos, modelo XG230 e possuem as seguintes licenças: Webfilter, Antivírus, Proteção do dia zero, Proteção IPS e outros, além de garantia de hardware e fornecimento de atualizações de segurança.

Dessa forma, atualmente, esta casa de leis, possui um cluster de firewalls, com dois equipamentos NGFW operando em alta disponibilidade, ou seja, um equipamento ativo e outro redundante, provendo alta disponibilidade da solução, instalado entre a rede corporativa e a Internet, realização a proteção contra ameaças externas e inspecionando o tráfego que tem como origem ou destino a Internet. Esses equipamentos são gerenciados de forma centralizada por meio de um software de gerenciamento centralizado, além de permitir o gerenciamento centralizado, esse software possibilita o armazenamento de logs, no entanto, considerando a Lei 12.965, de 23/4/2014, conhecida como “Marco Civil da Internet”, estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil esta equipe entende a necessidade de se cumprir na íntegra a possibilidade de possuir os registros armazenados, não somente localmente mas com um nível de proteção a mais, ou seja, somente o armazenamento local (dentro dos equipamentos) não é suficiente, bem como a necessidade de mantê-los por maior período.

A solução de NGFW adquirida em 2020 está atendendo plenamente, provendo a segurança necessária contra ameaças oriundas da Internet, tendo sido devidamente dimensionada para atender a este cenário.

Nesses termos, a grande maioria dos serviços e operações fundamentais para o funcionamento da CMFI são fortemente dependentes da disponibilidade da sua rede de

computadores e de seu datacenter, de forma que se faz necessário garantir a disponibilidade e, principalmente, a segurança dos dados e aplicações minimizando o risco de paralisações nos serviços prestados e evitando um impacto negativo no desempenho institucional.

Neste contexto, a segurança do ambiente de tecnologia, que sustenta a operação desta casa de leis, torna-se um elemento crucial. Segurança é um processo contínuo.

Com o avanço constante da tecnologia novas formas de ataques cibernéticos são descobertas diariamente, o que faz com que os processos referentes à segurança da informação tenham que ser revistos constantemente e novas abordagens de segurança precisam ser incorporadas à infraestrutura de TI.

Conforme apresentado no ETP elaborado em 2020 e visando evoluir a infraestrutura de segurança da informação, o conceito de Zero Trust Network Access (ZTNA) deve ser destacado e observado. Nessa abordagem, todo o tipo de tráfego é inspecionado, sem exceção, independentemente da origem e do destino do tráfego, podendo este tráfego ter sido originado de um computador da rede interna da CMFI, o qual, na teoria, seria uma origem confiável, e tendo como destino o data center, por exemplo, outro destino confiável.

Com a aquisição de novos equipamentos será possível avançar a proteção a níveis recomendados nas melhores práticas citadas na literatura e já adotadas em instituições que visam proteger suas redes, ativos e informações. A solução de firewall que a CMFI já possui, se mostrou eficiente e confiável desde a sua implementação, atendendo aos requisitos técnicos de performance, tendo em vista o alto volume de tráfego da rede, considerando ainda todos os requisitos de proteção contra ameaças modernas e avançadas ativados simultaneamente para proteção do ambiente de rede, além de relatórios detalhados e logs intuitivos para análise específica.

Ao expandir essa solução, através da aquisição de novos equipamentos e licenças, será possível planejar e implementar avanços significativos em termos de proteção e performance, observando e seguindo as melhores e mais modernas práticas citadas na literatura e utilizadas em instituições de diversos portes que prezam por garantir a segurança das informações e do ambiente computacional.

Outro aspecto importante para escolha dessa solução é os benefícios que a padronização de equipamentos apresenta. Por meio dela, os processos relacionados a gerenciamento, monitoramento e implementação de novas funcionalidades são facilitados, devido ao conhecimento já existente sobre a metodologia e funcionalidades da solução.

Verificou-se junto ao fornecedor que o atual Appliance de Firewall (adquirido ainda em 2020) entrará em processo de descontinuação (End of Life) a partir de março de 2025, não sendo possível a renovação do suporte e garantia, tampouco a atualização de software e renovação de suas funcionalidades, o que provocará perda no principal ativo de segurança da informação que temos hoje operando nesta casa de leis. Diante do cenário, será necessário fazer a aquisição de outro appliance permitindo a continuidade das atuais configurações de segurança de rede.

Caso não seja feita a aquisição de um novo equipamento, o atual firewall deixará de receber novas definições para a detecção de ameaças, filtros de conteúdo (url, aplicações, redes, etc), a utilização da VPN também ficará sem a aplicação Global Protect, sendo necessária uma reconfiguração em todos os acessos VPN nos clientes, elevará drasticamente o risco de incidentes de Segurança na Rede institucional.

Fornecimento de equipamento de Firewall de Borda para as redes de dados, proporcionar o acesso seguro aos Serviço de Rede hospedados nos servidores da sede.

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Uma solução de segurança (Firewall) é responsável por atender às seguintes necessidades:

- 2.1.1 Proteção contra ameaças externas: O firewall é a primeira linha de defesa contra ataques cibernéticos, como vírus, malware e ransomware. Ele analisa o tráfego de entrada e saída da rede, bloqueando os pacotes de dados que apresentam sinais de ameaça.
- 2.1.2 Controle de acesso: Permite que sejam definidas regras de acesso à rede, garantindo que apenas usuários autorizados tenham permissão para acessar os recursos internos.
- 2.1.3 Controle de acesso: Permite que sejam definidas regras de acesso à rede, garantindo que apenas usuários autorizados tenham permissão para acessar os recursos internos.
- 2.1.4 Separação de redes: Implementa separação de redes, ajudando a proteger os dados confidenciais da Instituição de acessos não autorizados.
- 2.1.5 Auditoria de segurança: O firewall mantém registros de todos os eventos de segurança que ocorrem na rede. Esses registros podem ser usados para investigar incidentes de segurança e para melhorar a segurança da rede.
- 2.1.6 Armazenamento Remoto de registros de atividade (Log's): O fornecimento de licenças deverá fornecer um espaço de armazenamento remoto (nuvem) de, no mínimo, 400 GB, sendo requisito que a solução proposta, possua integração nativa do equipamento com o armazenamento fornecido, sem a necessidade de interação humana.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant</i>
1	Sistema de segurança digital hardware	unidade	2
2	Sistema de segurança digital software 36 meses	unidade	2
3	Migração	unidade	1
4	Treinamento	unidade	1
5	Suporte	horas	80
<i>Composição da solução de segurança – Tabela 1</i>			

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a estrutura da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu foram avaliadas as alternativas para a manutenção desta arquitetura em funcionamento, tendo como requisitos a integração entre os equipamentos para gerenciamento centralizado e o menor impacto operacional possível para a continuidade da solução, dado que esta precisa estar disponível de forma ininterrupta. Desse modo, a solução que apresentar um menor tempo

de interrupção para migração, uma curva de aprendizado menor e um valor exequível, será a que atenderá de forma adequada.

Um requisito qualitativo considerado na avaliação das possíveis soluções é a colocação de mercado, garantindo confiabilidade das soluções, aferida a partir da aceitação destas em contextos empresariais e institucionais. Serão consideradas no presente Estudo os fabricantes com melhores colocações no Quadrante Mágico Gartner (2024), uma vez que este é reconhecido por medir as tendências de mercado por meio de acurada análise de dados.

De acordo com o Quadrante Mágico Gartner (2024), os seguintes fornecedores são considerados Líderes de Mercado na categoria Firewall, conforme observado na figura abaixo:

- PaloAlto Networks
- Fortinet
- Checkpoint Software Technologies
- Cisco
- Sophos

Desse modo temos duas soluções possíveis:

Solução 1: Aquisição de novo Appliance

Solução 2: Locação de um Appliance

Durante as pesquisas, constatou-se que a prestação do serviço em formato de locação dos equipamentos tem em média uma discrepância que ultrapassa até 50% do valor da aquisição, evidentemente por estar diluídos outros serviços e garantias que a empresa que fornecera terá que absorver. Outro ponto considerado é que o serviço dependente destes equipamentos que é considerado essencial para os trabalhos da casa e quaisquer alterações resultam em impacto para os trabalhos, até mesmo interrupções. Outro ponto avaliado é que em eventual embaraço contratual que afete a prestação do serviço, ou seja fornecimento dos equipamentos, esta casa de leis não teria solução de contorno, resultado na interrupção total do serviço de internet e proteção. Por estes motivos, opta-se pela aquisição.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações do objeto desta licitação deverão estar detalhadas no termo de referência elaborado com base neste estudo técnico preliminar e de acordo com a solicitação elaborada pelo setor demandante.

5) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da demanda é de 2 (dois) appliance de firewall, com instalação e configuração.

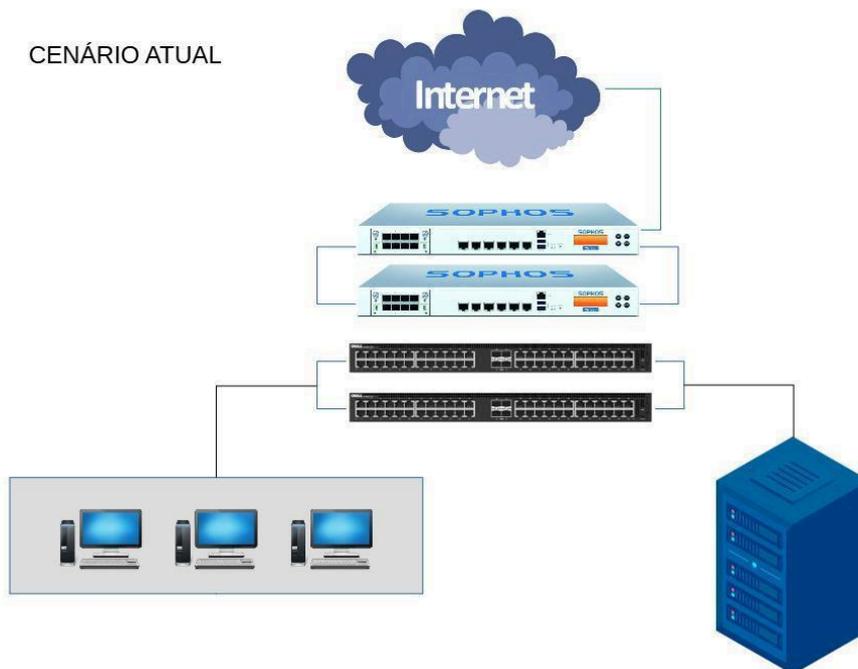
6) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Solução 1- Aquisição de novo Appliance

<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
1	2	Sistema de segurança digital hardware	R\$ 69.550,00	R\$ 139.100,00
2	2	Sistema de segurança digital software 36 meses	R\$ 91.000,00	R\$ 182.000,00

Isso pode incluir filtragem de pacotes, controle de aplicativos e inspeção profunda de pacotes (DPI).

- 11.3 Proteção contra ameaças avançadas: O firewall deve ser capaz de detectar e prevenir ameaças avançadas, como ataques de dia zero e malware evasivo, usando técnicas como análise comportamental e assinaturas atualizadas regularmente.
- 11.4 Desempenho e escalabilidade: O firewall deve oferecer desempenho adequado para lidar com o volume de tráfego da rede, além de escalabilidade para crescer conforme as necessidades da organização.
- 11.5 Integração com outros sistemas de segurança: O firewall deve integrar-se facilmente com outros sistemas de segurança, como sistemas de detecção de intrusão (IDS), sistemas de prevenção de intrusão (IPS) e sistemas de gerenciamento de eventos e informações de segurança (SIEM), para uma defesa em camadas eficaz.
- 11.6 Facilidade de gerenciamento: O firewall deve ser fácil de configurar, gerenciar e monitorar, idealmente oferecendo uma interface intuitiva e recursos de relatórios abrangentes.
- 11.7 Conformidade regulatória: O firewall deve ajudar a cumprir os requisitos regulatórios relevantes para a organização, como o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR), a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou padrões específicos da indústria, como PCI DSS para empresas que lidam com dados de cartão de pagamento.



11) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando aproveitar todas as configurações existentes nos equipamentos atuais, será possível realizar a migração para os novos equipamentos.

Durante esse estudo verificou-se que o datacenter está preparado para receber os novos equipamentos, levando em consideração de que será uma substituição de outros equipamentos e apresenta todos os requisitos necessários para instalação: espaço em rack, instalações elétricas e cabeamento.

Para realizar a instalação dos equipamentos será necessária uma manutenção do datacenter e por consequente, a rede da CMFI apresentará uma instabilidade por um determinado período. Essa instalação poderá ser previamente agendada e realizada em uma data e turno que não afete as rotinas administrativas desta casa de Leis.

12) IMPACTOS AMBIENTAIS

A Solução deverá atender às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

A Solução deverá demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Económica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010).

13) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de TI declara viável esta contratação

14) ANEXOS

Não há anexos.

Rodrigo Nishimori
Cargo: Administrador de Rede
Matrícula: 200.505
Setor: Diretoria de Tecnologia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CF4-29BA-378C-A036

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO NISHIMORI (CPF 007.XXX.XXX-01) em 14/10/2024 08:52:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9CF4-29BA-378C-A036>





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3	INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA	SERVIÇO	Uni	01	R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX
4	TREINAMENTO TÉCNICO PÓS INSTALAÇÃO	SERVIÇO	Uni	01	R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX
5	ATIVIDADE DE SUPORTE TÉCNICO	SERVIÇO	Uni	80	R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX
TOTAL						R\$ XXXXXX,XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os Contraentes reconhecem a vinculação desta contratação aos termos do Pregão Eletrônico n. XX/XXXX, emitido pela CONTRATANTE e à respectiva proposta que for vencedora, sendo que as especificações técnicas mínimas do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da solução como um todo, as condições da garantia, os requisitos de habilitação, qualificação, técnica e capacidade operacional e de fornecimento, os requisitos da contratação, dentre outras informações, estão constantes em Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição, ao qual também se declaram vinculados os contraentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

3.1. Aplica-se a Lei n. 14.133/2021 à execução deste Contrato, sendo esta também a legislação a ser aplicadas aos casos omissos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta.

4.2. A execução dos serviços especificados neste Contrato e em Termo de Referência deverá ter início em até 30 dias, contados da assinatura do contrato, mediante fornecimento das licenças registradas em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, nome fantasia PODER LEGISLATIVO, CNPJ n. 75.914.051/0001-28, atreladas a conta suporte@fozdoiguacu.pr.leg.br, dentro da plataforma da desenvolvedora.

4.2. Quando realizada a disponibilização da licença, notificar via e-mail os responsáveis técnicos, sanches@fozdoiguacu.pr.leg.br e rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br com detalhes do acesso.

4.3. Os serviços de instalação e manutenção deverão ser realizados na sede administrativa da CONTRATANTE, no endereço Travessa Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490

4.4. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize personalidade e subordinação direta.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.6. Os serviços contratados são enquadrados como continuados, tendo em vista a sua necessidade permanente para a CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Em contra partida aos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ XXXXX, conforme descrito na proposta apresentada pela empresa e constante no processo administrativo.

5.2. No valor indicado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta apresentada pela CONTRATADA, com aplicação do índice de variação do ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação, calculado pelo IPEA, para o mesmo período ou outro índice que o substitua.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a próxima reajustamento, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. O reajuste previsto nesta cláusula poderá ser formalizado por Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Os materiais entreguem dever estar em conformidade com as quantidades solicitadas dos itens já descritos neste documento;

7.2. A qualidade exigida dos equipamentos e materiais utilizados tem que estar de acordo com a qualidade de cada item, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou de não garantia.

7.3. Todos os pontos instalados devem ser certificados para assim constatar a qualidade do serviço e garantia de transmissão do mesmo.

7.4. Dos demais todos os itens devem ser novos seguidos rigidamente as especificações mínimas descritas na seção Requisitos da Contratação e amparados em seu prazo de garantia estabelecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu - Endereço: Tv. Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490.

8.2. A Contratante solicitará a entrega dos equipamentos por meio de Ordem de Serviço/empenho, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da sua emissão.

8.3. A Ordem de Serviço indicará o escopo, os endereços de entrega e da instalação e nome do responsável pelo recebimento, acompanhado de e-mail e/ou telefone para contato, além de outros dados complementares.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.4. A Contratada será responsável por elaborar e entregar os equipamentos conforme a emissão da Ordem de Serviço.

8.5. A substituição do equipamento que apresentar divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir identificação da ocorrência por parte da Contratante

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

9.3. A apresentação da nota fiscal/fatura é indispensável a cada entrega de produtos ou prestação de serviços, para fins de liquidação e pagamento da despesa, a ser emitida ao destinatário: Razão social: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU; CNPJ: 75.914.051/0001-28; Endereço: Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu-Paraná, CEP 85.851-490. Telefone: (45) 3521-8100.

9.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1. Quando for o caso de repactuação de preços e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico deste Contrato, será de 30 dias úteis o prazo resposta da CONTRATANTE, a contar da data de formalização do pedido por parte da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXIGÊNCIA DE GARANTIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Dadas as características da contratação, não haverá exigência de garantia à execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

12.1. As empresas licitantes deverão indicar o prazo da garantia do Software ou licença, que deverá ser de 36 meses oferecida diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, nos termos regulados em termo de referência.

12.2. A garantia de cada equipamento e material utilizado está descrita em cada uma das especificações na seção 4 (requisitos da contratação), do Termo de Referência. Para o caso de itens não descritos o prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26, II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não ofereçam prazo de garantia ou abaixo do mínimo estipulado. As empresas licitantes indicarão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, informações relacionadas à PADRONIZAÇÃO e COMPATIBILIDADE da solução, conforme detalhamento em respectivo ETP.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 nas classificações: item 1 – 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; item 2 – 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.99.05 – AQUISIÇÃO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE SOFTWARE; item 3 – 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.99.04 – INSTALAÇÃO /MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA DE TIC; item 4 – 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO; item 5 – 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.08.00 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

13.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1.1. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos, para adoção das providências cabíveis;
- 14.1.2. Designar funcionário para acompanhar/fiscalizar a entrega;
- 14.1.3. Efetuar os pagamentos relativos ao presente contrato em moeda corrente quando da apresentação da fatura de serviços executados respeitando os prazos de vencimentos;
- 14.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.5. Qualquer alteração deste, somente deverá ser com o aval dos gestores do contrato;
- 14.1.6. Aplicar a contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 15.1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12,846, de 10 de agosto de 2013.

16.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 16.2 deste instrumento de contrato, quando não se justificar a imposição de b) penalidade mais grave; c) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, d) por qualquer das infrações dos subitens 16.2 a 16.14; e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.3 a 16.8 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.9, e bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.16 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º): a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.18 A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.19 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.20 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.21 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.22 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a qualificação na contratação direta que precedeu a este instrumento;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI

18.1. A CONTRATADA, durante toda a execução do Contrato, obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

19.1.1. A contratante indicará Fiscal de contratos que irá acompanhar a execução do contrato em conformidade com este termo de referência.

19.1.2. A Contratada formalizará a designação do preposto da empresa, especificando os poderes e responsabilidades relacionados à execução do objeto contratado.

19.1.3. Toda comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser formalizada por escrito, especialmente quando exigido por lei, podendo ser realizada por meio de mensagem eletrônica, quando aplicável.

19.1.4. A execução será realizada de forma parcelada formalizada pelo envio da ordem de compra.

19.1.5. Os prazos e critérios para recebimento e pagamento estão detalhados nas cláusulas 7 a 9 retro.

19.1.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Gestão de contratos atestar a execução do objeto do contrato através do termo de recebimento definitivo.

19.1.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

20.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

20.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

20.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

20.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

20.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

20.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

20.2.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

20.2.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

20.2.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE.

20.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

20.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

20.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.7. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer ônus à Administração, quando da conclusão de eventual novo procedimento de contratação de interesse público para objeto afim.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

21.1. O presente Contrato terá validade de até 36 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

21.2. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período informado no contrato, na forma do art. 111, da Lei n. 14.133/2021.

21.2. A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do Gestor José Marcelo Nicoletti Teixeira, e do Fiscal de Contratos, Jeverson Siqueira, e consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

24.1. É vedado à CONTRATADA:

24.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

24.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 a 136 da Lei n. 14.133/2021.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

26.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1. Projeto de Instalação

28.1.1. A Contratante solicitará a instalação da solução por meio de uma Ordem de Serviço/Empenho/Notificação, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da sua emissão, incluindo nisso instalação, configuração e customização da solução para o ambiente atual.

28.1.2. No Projeto Provisório de Instalação (PPI) deverá constar a prévia de projeto de instalação, contendo, no mínimo, relação de materiais e serviços que comporão a entrega, croquis e plantas de instalação, topologias e lógica, detalhamento da configuração do equipamento, relatório de vistoria, planos de migração e ativação e plano de retorno.

28.1.3. A contratada deverá realizar a migração da solução atual de forma transparente e sem necessidade da utilização de softwares de terceiros, de adaptações e/ou migrações complexas, bastando apenas que seja realizado uma exportação (Export) de todo conjunto de configurações dos equipamentos atualmente em utilização, considerando a mais recente versão de configuração vigente e, um posterior processo de importação (import) e eventuais ajustes posteriores para compatibilizar com a nova realidade da rede bem como, ajustar a solução de forma que possa melhorar a velocidade e consistência dos serviços prestados por essa solução a ser implantada.

28.1.4. Cabe a Contratada verificar durante o planejamento da instalação e vistorias, o padrão da Contratante quanto à: arquitetura de cabeamento, padrão de conectores ópticos, patch panels, tomadas elétricas e entregar os equipamentos dentro desses padrões ou com as adaptações necessárias para a correta operação do sistema, caso oposto a mesma deverá apontar que o ambiente não está preparado.

28.1.5. A Contratada será responsável por elaborar e entregar o plano de implantação da solução em até 8 (oito) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

28.1.6. Após entrega dos equipamentos e do Projeto Provisório de Instalação já ajustado pela Contratada, a Contratante emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis de entrega definitiva.

28.2. Instalação

28.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, conforme previsto neste termo, incluído além disso todas licenças módulos e conectores necessários.

28.2.2. Fica a critério da Contratante, definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno, conforme as necessidades da Contratante, de forma a reduzir o impacto nas atividades da unidade.

28.2.3. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos itens adquiridos.

28.2.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, durante a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a Contratada obrigada a providenciar a substituição do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente e neste





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

edital. Após o período inicial de implantação e emissão do termo de aceite, a solução contará com garantia diretamente do fabricante, tanto para hardware como para software.

28.2.5. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da Contratada ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada.

28.2.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante a conclusão da instalação da solução bem como a entrega de toda documentação técnica prevista em até 2 (dois) dias úteis após a instalação.

28.2.7. A Contratada deverá entregar o Projeto Definitivo de Instalação (“As Built”), que por sua vez deve contemplar todas as informações constantes na solução, configurações, topologias e demais configurações, juntamente com a documentação oficial do fabricante como recibo de licença entre outros documentos pertinentes.

28.2.8. A Contratada entregará toda a documentação de instalação de forma digital, via e-mail, a qual deverá prover nível de informação suficiente para que um técnico possa entender e refazer, caso necessário, as instalações e configurações dos equipamentos adquiridos e implantados através de topologia de rede com todos seus componentes.

28.2.9. Após a Contratada concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, e a entrega de toda documentação técnica, conforme condições e prazos exigidos neste TR, a Contratante o Termo de Recebimento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação, permitindo assim o andamento do faturamento e/ou pagamento da solução contratada, conforme previsto no ordenamento interno e processo de pagamento desta casa.

28.3. Escopo do Serviço de Instalação

28.3.1. A contratada deverá prover o fornecimento de ferragens e todos os acessórios necessários para instalação dos equipamentos em rack padrão 19” polegadas, incluindo fornecimento de cabeamento (DAC 10+) para interconectar a solução à rede local do órgão Contratante, conforme indicado no termo.

28.3.2. A Contratada deverá prover o fornecimento de todos os serviços necessários ao planejamento e a execução da instalação, incluindo projetos, configuração dos equipamentos, planos de retorno e contingenciamento, de acordo com as necessidades da Contratante.

28.3.3. A Contratada deverá executar todas as atividades (físicas e lógicas) de migração dos serviços que se encontrem em operação, incluindo a elaboração do De/Para de portas e a configuração dos equipamentos quando for o caso. A Contratante deverá disponibilizar a topologia de rede existente para que estas atividades sejam efetuadas. Toda e qualquer atividade a ser realizada no ambiente deverá ser realizada apenas por profissional devidamente habilitado e certificado da contratada para a realização desta instalação, para tanto o profissional deverá ter certificação da fabricante a ser instalada, comprovado assim ter conhecimento mínimo das atividades, para tanto a licitante deverá apresentar junto a sua proposta profissional do seu quadro com a devida qualificação.

28.3.4. O plano de retorno e contingenciamento visa garantir a disponibilidade total dos serviços durante e imediatamente após o processo de instalação dos novos equipamentos. Assim, a Contratada, no caso de algum incidente que comprometa os serviços da Contratante, deverá retornar toda solução conforme estado imediatamente anterior ao processo de instalação. Isso inclui fallback tanto de eventuais configurações alteradas (lógicas), bem como também do respectivo cabeamento alterado.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

28.3.5. Para garantir esse perfeito funcionamento e a transição das mudanças, a Contratada deverá disponibilizar, conforme acionamento da Contratante, durante o período de homologação, um técnico qualificado, com as respectivas ferramentas necessárias, para solucionar o problema ou restabelecer a rede original, sendo necessário que o profissional fique acompanhando a solução de forma presencial, no próximo dia útil, após a implantação dentro do horário de funcionamento da casa, atuando na condição de operação assistida. Caso não seja obedecido o prazo anterior, a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no Termo de Referência.

28.3.6. A Contratada deverá ainda, independente de outras atividades necessárias para garantir a disponibilidade total dos serviços, executar: a) Todos os backups necessários e relacionados à atividade em questão da solução da rede em produção. b) Todos os testes, antes e após as atividades de intervenção e/ou instalação, dos serviços em funcionamento no órgão que tenham relação com os equipamentos em questão.

28.3.7. Os serviços de instalação deverão ser executados e/ou supervisionados por pelo menos 1 (um) técnico certificado pelo fabricante da solução proposta.

28.3.8. A Contratada deverá realizar a configuração inicial da solução, assim como prestar o fornecimento de quaisquer outros acessórios e serviços que sejam necessários para a completa operacionalização da rede, de acordo com as necessidades da Contratante.

28.3.9. Cabe à Contratada realizar a instalação dos firmwares necessários para o funcionamento e a operação completa dos equipamentos, sendo obrigatória a inclusão no equipamento, no momento da instalação, da versão estável mais atual de todos os firmwares durante a vigência contratual.

28.3.10. Todos os softwares necessários à operação dos equipamentos e soluções devem, igualmente, ser entregues instalados e operacionais. Também devem estar incluídos e licenciados (se for o caso) todos os componentes de softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos, tais como: sistemas operacionais, controladores de dispositivos e outros pertinentes a solução.

28.3.11. Caberá a contratada a total e plena integração da solução ofertada com o ambiente computacional existe, de forma a buscar e propor a melhor forma de conexão e velocidade de rede dos ativos envolvidos, incluindo a configuração ou ajuste eventualmente dos demais componentes internos da rede como servidores (autenticação do AD), bem como switches core para que a solução seja efetivamente entregue operacional e totalmente integrada ao ambiente tecnológico utilizando-se dos principais recursos disponíveis de segurança disponibilizados pela solução.

28.4. Treinamento

28.4.1. Deverá ser fornecido Voucher para treinamento oficial do fabricante, a contratada poderá realizar o treinamento da solução caso tenha anuência oficial do fabricante para desempenhar a atividade de instalação, suporte e treinamento.

28.4.2. A carga horária do treinamento poderá ser de até 12 horas, sendo cada voucher apto para até 3 pessoas.

28.4.3. Os treinamentos deverão ser realizados no Brasil, em português, na modalidade presencial, em local fornecido pela Contratada ou podem ser realizados diretamente na sede da contratante.

28.4.4. O local de treinamento, caso externo deverá possuir todas as facilidades para um perfeito desempenho das atividades, incluindo os recursos áudio visuais e laboratórios necessários, sem ônus algum para a Contratante.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

28.4.5. Caberá à Contratada prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, incluindo (mas não se restringindo a), documentos oficiais, diagramas, pdfs, prospectos, topologia implanta e outros componentes necessários.

28.4.6. Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser disponibilizada em mídia digital ou e-mail.

28.4.7. O treinamento, parte integrante deste objeto deverá utilizar-se ou basear-se de material oficial do respectivo fabricante por meio de suas documentações.

28.4.8. A Contratante poderá, a seu critério, reproduzir o material didático usado e treinar multiplicadores para repetir o treinamento sem custos adicionais. E tal ação não representa a quebra do direito de propriedade do fabricante ou da empresa Contratada. Isso porque o material fornecido não será usado para fins comerciais, mas apenas para uso interno do órgão ou entidade Contratante com o intuito de disseminar o conhecimento da solução entre os seus servidores profissionais técnicos, futuramente.

28.4.9. A ementa do curso deve abranger conteúdos que vão desde configurações básicas até as avançadas dos equipamentos de hardware e de softwares que compõem a solução, bem como sua operação, principalmente focando nos recursos ativados ou solicitados pelo setor demandante.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, xx de xxxxx de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO
IGUAÇU**

João José Arce Morales

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: XXXXXX

RG: XXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

CPF XXXXXXXX





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 07/2024

REF: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 07/2024-TIPO MENOR PREÇO

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, CNPJ n.º _____, telefone n.º (____) _____ e e-mail _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para o Pregão, na forma Eletrônica, nº 07/2024, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIO ME/EPP	QNT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APPLIANCE DE SEGURANÇA E CABOS DAC10G	Tratamento favorecido	2	UNIDADES	R\$	R\$
2	LICENÇAS PARA 36 MESES	MARGEM DE PREFERÊNCIA	2	LICENÇA	R\$	R\$
3	INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA	DE 1½ PARA ME E EPP	1	SERVIÇO	R\$	R\$
4	TREINAMENTO TÉCNICO	COM SEDE EM FOZ DO IGUAÇU	1	SERVIÇO	R\$	R\$
5	ATIVIDADE DE SUPORTE TÉCNICO		80	SERVIÇO	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA O GRUPO						R\$

O **PREÇO TOTAL** apresentado na presente proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).

Nesta proposta de percentual de desconto e preço estão considerados obrigatoriamente:

- O atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo I deste Edital;
- A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como despesas com custo, transporte e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos,
- O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão do pregão, na forma eletrônica.

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 341E-6262-4F01-310A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 829.XXX.XXX-68) em 29/01/2025
13:25:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/341E-6262-4F01-310A>